
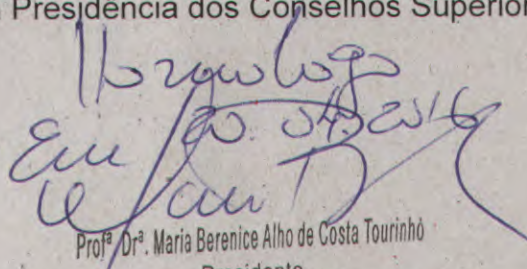
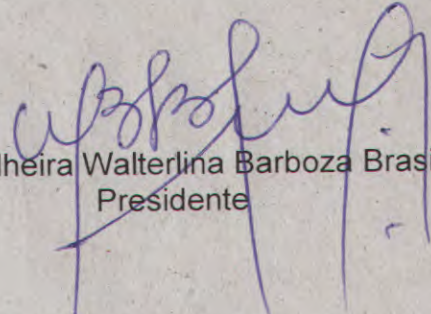


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.0010/2015-18</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1963/CPE</p>	 <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	
<p>Assunto: Proposta de projeto de extensão universitária na área de tecnologia</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - Pedro Ivo Silveira Andretta</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena Carneiro dos Santos</p>	

Parecer da Câmara:

Na 88ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a câmara devolver a matéria à PROCEA, com base nos artigos 6º e 11 a 13 da Resolução 226/CONSEA.



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>• CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>• Processo n.º 23118.000010/2015-18</p>	<p>• Parecer n.º <u>1963</u> /CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto. Assunto complemento: MEMO N.º 72/CI/NUCSA/UNIR PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA</p>	
<p>Interessado: Pedro Ivo Silveira Andretta</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.000010/2015-18 tem como objeto a proposta de curso de extensão “Curso de Iniciação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle” proposto pelo Professor Pedro Ivo Silveira Andretta, do Departamento de Ciência da Informação, Campus de Porto Velho.

Relembramos que o trabalho desta Câmara de Pesquisa e Extensão encontra fundamento no Artigo 15 do Regimento do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

II- Relatório:

Memorando N. 72/CI/UNIR, do Chefe de Departamento de Ciência da Informação, do Curso de Biblioteconomia, para a Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, solicitando “as providências cabíveis para abertura de processo considerando o pedido (em anexo) do docente Pedro Ivo Silveira Andretta para apreciação da proposta de projeto de extensão na área de tecnologia”, às fls. 01.

Proposta de Curso de Extensão Universitária apresentada em formulário da PROCEA às fls. 02-10.

Folha de Despacho, às fls. 11, que encaminha para a Professora Andréa Cattaneo o Processo para análise e parecer.

Relato, Análise e Parecer Favorável, às fls. 12-13, da professora Andrea Aparecida Cattaneo de Melo, sobre o Processo n.º 23118.000010/2015-18.

Cópia da Ata do Departamento do Departamento de Biblioteconomia, às fls. 14-15.

Aprovação do Parecer de Favorável da professora Andrea Aparecida Cattaneo de Melo, sobre o Processo n.º 23118.000010/2015-18, pelo Departamento de Biblioteconomia, às fls. 15, da Ata.

Relato, Análise e Parecer Favorável, às fls. 16, da professora Sandra da Cruz Garcia do Espírito Santo Aguiar, sobre o Processo n.º 23118.000010/2015-18.

Cópia da Primeira Ata da Reunião Ordinária do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (CONUCA), em 10 de fevereiro de 2015, às fls. 17-19.

Aprovação do Parecer de Favorável sobre o Processo n.º 23118.000010/2015-18, da professora Sandra da Cruz Garcia do Espírito Santo Aguiar, às fls. 18, pelo Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (CONUCSA), Quarto item da Ata.

Memorando n.º 05/CI/UNIR, às fls. 20, do Departamento de Ciência da Informação/Biblioteconomia para a PROCEA, encaminhando o Projeto de Extensão Universitária “Curso de Iniciação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle”, para as devidas providências.

Despacho n.º 058/2015-PROCEA, de Elyvânia Torres Tavares, Técnica em Assuntos Educacionais, que encaminha à SECONS proposta de ação de extensão para avaliação, às fls. 21.

Despacho 0207/2015/SECONS, de Josefina Aparecida Viana Fialho, Secretária dos Conselhos Superiores, à Câmara de Pesquisa e Extensão, ao Presidente em exercício, o Conselheiro Carlos Luís Ferreira da Silva, encaminhando o Processo n.º 23118.000010/2015-18, para instrução, às fls. 22.

No verso da mesma folha 22, em letra cursiva, tinta azul, Despacho do Presidente em exercício da Câmara de Pesquisa e Extensão encaminha o Processo n.º 23118.000010/2015-18 para análise e parecer pela Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro.

Despacho 0234/2015/SECONS, às fls. 23, de Juraci Magalhães Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores-Substituto para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro: “Encaminhamos o processo n.º 23118.000010/2015-18, para análise e parecer, conforme despacho à folha anterior”.

Despacho da Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro que solicita diligências, às fls. 24.

Despacho n.º 0311/2015/ SECONS, da Secretária dos Conselhos Superiores que encaminha o processo n.º 23118.000010/2015-18 ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, às fls. 25.

Logo abaixo, às fls. 25, despacho, manuscrito, em tinta azul, dirigido ao Professor Pedro Ivo para “atender as solicitações e posterior encaminhamento a Secons”.

Resposta do Professor Pedro Ivo Silveira Andretta, às fls. 26-27 encaminhada para a SECONS.

Cópia da Ata da Reunião de Departamento de Ciência da Informação, às fls. 28-20.

Currículo Lattes do Professor Pedro Ivo Silveira Andretta, às fls. 30-37.

Currículo Lattes do Professor Wanderson Cássio Oliveira Araújo, às fls. 38-41.

Folha de um formulário datado e assinado pelo Professor Pedro Ivo Silveira Andretta, às fls. 42.

Declaração de Anuência da Participação em curso de extensão de Marcos Leandro de Freitas Hubner, às fls. 43.

Declaração de Anuência da Participação em curso de extensão de Wanderson Cássio Oliveira Araújo, às fls. 44.

Declaração de Anuência da Participação em curso de extensão de Felipe de Almeida Maia, às fls. 45, com oposição de carimbo, da PROCEA, em tinta azul, com assinatura de Tainá.

Despacho n.º 183/2015/PROCEA, que encaminha para a Secretária dos Conselhos Superiores o processo n.º 23118.000010/2015-18, às fls. 46.

Despacho n.º 0413/2015/SECONS, do Secretário dos Conselhos Superiores-Substituto que encaminha o processo n.º 23118.000010/2015-18 para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro, às fls. 47.

O Processo possui 47 páginas.

III- Da Análise:

No processo de análise dos Autos, em epígrafe, e com a finalidade de complementar as informações, esta Conselheira solicitou **diligência** para que o Interessado apresentasse aos autos o que se requeria para melhor relatar à luz da Resolução n.º 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, que Disciplina a Política de Extensão Universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia mediante a implantação do Programa de Extensão da UNIR e também levando em conta o artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).

Este Processo tem como objeto a proposta de Extensão Universitária do “Curso de Iniciação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle”, a ser coordenado pelo professor Pedro Ivo Silveira Andretta, e respondendo pela vice-coordenação o professor Wanderson Cassio Oliveira Araújo, pertencentes ao Departamento de Ciência da Informação, do Campus de Porto Velho.

Esta proposta de Extensão inscreve-se na previsão do Artigo 2.º, inciso III, da Resolução n.º 226, a saber:

Art. 2.º. Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de “Ações de Extensão”, assim identificadas:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum; sendo executado a médio e longo prazo.

II. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.

III. Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

IV. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Pode ocorrer sob a forma de: Congresso, Seminário, Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo e Festival.

Relembramos que nossa análise deve seguir as diretrizes impostas pelo artigo 8.º da Resolução n.º 226, a saber:

Art. 8.º. Na análise e apreciação das propostas de Ações de Extensão serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Atendimento ao disposto no Regimento Geral da UNIR, na presente Resolução;
- II. Viabilidade de destinação de carga horária docente, discente ou de técnico envolvido no projeto, de acordo com as atividades propostas;
- III. Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua

execução;

IV. Viabilidade técnica para operacionalização do projeto.

Vincula-se este Curso, conforme informações do Ponto 2.3 do formulário, às fls. 03, à área de conhecimento 7.08.04.02-8 Métodos e Técnicas de Ensino e tem como área temática principal (Ponto 2.8) a Educação. A área temática secundária está vinculada à Tecnologia e Produção.

O desenvolvimento desta Proposta se daria, conforme informações às fls. 03, de 02/01/2015 até 31/03/2015, incluindo inscrições, metas e atividades do Curso, cuja oferta seria de somente uma turma, conforme informação constante às fls. 08.

A carga horária do curso ofertado à distância é de 30 (trinta) horas. Em observação ao cronograma, verifica-se que serão dedicadas: a) 10 horas para a preparação do ambiente virtual de aprendizagem, com a atividade de criação das salas de aula para as atividades práticas, no período de 02/01/2015 até 10/01/2015; b) 40 horas para a preparação de recursos de aprendizagem, na elaboração de manuais, tutoriais, capturas de vídeos e textos, de 11/01/2015 até 24/01/2015; c) 30 horas para a oferta do curso de 25/01/2015 até 15/03/2015; d) de 10 horas na Preparação do relatório de 15/03/2015 até 31/03/2015.

Neste ponto, o Proponente esclareceu-nos, às fls. 26, em resposta ao nosso pedido de diligência, que o curso já ocorreu entre os dias 15/01/2015 e 15/03/2015, sendo, portanto, retificada a informação constante às fls. 08 dos Autos.

Neste aspecto, o Requerente nos explica, às fls. 27, que:

“Com relação à carga horária dos professores e das horas dispostas para cada atividade no cronograma solicito atenção ao fato que o curso contou exclusivamente com a ação dos três professores e um aluno cada um dispendo 30 h. A soma das horas das atividades do cronograma totalizam 90h, a medida que algumas atividades ocorreram simultaneamente. Isto é, não houve falha quanto a distribuição das horas pelos organizadores. Cabe observar que as inscrições e seleção se deram por um sistema eletrônico, eximindo a equipe de gastar horas recebendo e apreciando candidatos”.

Em razão da explicação do Proponente, parece ser que se levarmos em conta o número de participantes e atividades atribuídas, a saber, os Professores Mestres Pedro Ivo Silveira Andretta, Wanderson Cássio Oliveira Araújo e Marcos de Freitas Hubner, e também o Discente, Filipe de Almeida Maia, que aparece como Organizador, às fls. 45, teríamos que alterar as horas totais. Vejamos: o Proponente nos informou que o número de horas atribuíveis a cada um seria de 30 horas e somou as horas apenas dos Professores. No entanto, entendemos que haveria de incluir as horas também do Discente. Isto alteraria a Proposta do Curso, em sua carga horária total, passando de 90 horas para uma totalização de 120 horas porque incluídas as horas

do referido discente que se agregou ao projeto quando este já fora aprovado no Departamento e também no Núcleo..

Observa-se também a ausência de técnicos, uma vez neste curso não contou com a participação de técnicos em sua equipe, conforme informação às fls. 26.

Percebemos a presença de ementa do Curso, às fls. 06, bem como a lista dos ministrantes: Professores Mestres Pedro Ivo Silveira Andretta, Wanderson Cássio Oliveira Araújo e Marcos de Freitas Hubner.

Registramos que no conteúdo programático, às fls. 06, consta o seguinte: “O curso será realizado inteiramente à distância, com entrega de atividades referente aos conteúdos abordados. Serão utilizados textos, manuais, tutoriais, vídeos e outros recursos disponíveis”. Ademais disto, consta ainda como **Conteúdo**, às fls. 07: 1) Recursos: Edição dos recursos: livros, página, pasta, rótulo e URL; 2) Atividades; Blocos. Na proposta há também, nas fls. 07-08, a presença das referências obrigatórias.

Em plano de proposta metodológica do curso, o Proponente faz constar, às fls. 07, dos autos:

“(As) Aulas serão expositivas e práticas à distância, monitoradas com o auxílio do Moodle.

Nas aulas expositivas os alunos terão acesso a uma série de manuais e tutoriais para melhor aproveitamento dos recursos do ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

Nas atividades práticas os alunos terão acesso a uma sala virtual, onde irão compor seu espaço de ensino/aprendizagem com os recursos oferecidos pelo Moodle (tais como: fórum, chat, banco de dados, wiki, tarefa, glossário, lição, etc.) para utilização em suas aulas presenciais”.

Em relação à sistemática de avaliação dos participantes, o Proponente registrou, às fls. 08, que “os participantes do curso serão avaliados pela sua interação no ambiente e preparação de uma sala ambiente para auxiliar na oferta das disciplinas e curso presenciais, semipresenciais e à distância”.

No tocante ao público alvo do Curso, às fls. 08, registra-se que: “Serão beneficiados tanto os profissionais tanto da comunidade interna da UNIR (a exemplo de professores Departamento de Biblioteconomia e colaboradores do curso de Bacharelado em Biblioteconomia, bem como a comunidade externa (professores e demais interessados em utilizar o ambiente virtual de aprendizagem moodle, para apoio as aulas presenciais”.

Dessa forma, informa-se, às fls. 08, que, foram disponibilizadas vinte vagas (20), sendo destas dez (10) vagas reservadas para os professores de Biblioteconomia e as demais vagas abertas, ou seja, dez (10) vagas a professores e técnicos-administrativos de qualquer Núcleo da Unir como a comunidade em geral. No tocante ao critério de seleção, registra-se que: “Serão aceitas as inscrições primeiramente de professores do magistério superior vinculados a UNIR, e em seguida abertas as inscrições para a comunidades, por ordem de chegada do pedido de inscrição”, conforme fls. 09.

Em relação à avaliação, às fls. 09, fixou o Proponente que: “A avaliação será contínua por meio do

acompanhamento da participação dos alunos nas atividades propostas, sendo considerado aprovado o aluno com participação nas tarefas em equipe (Fórum, Chat e Wiki) e cujo desempenho nas atividades individuais (Base de dados, Escolha, Glossário, Pesquisa de Avaliação, Tarefas e elaboração de sua própria sala virtual) alcance uma média final de 60 pontos, em uma escala de 0 a 100”.

Registra-se ainda que na Proposta, às 09, consta que “o curso se dará exclusivamente no ambiente virtual de aprendizagem já implementado”, cujo equipamento ao que parece seria apenas um notebook pertencente ao Departamento do Departamento de Ciência da Informação.

Em consulta ao formulário, não há qualquer preenchimento das referências quanto ao Orçamento. Ademais disto, inexistem parcerias externas nesta Proposta.

Da análise do conjunto dos autos, percebemos que a proposta cumpre o artigo 3 da Resolução 226, do Conselho Superior Acadêmico, a saber:

Art. 3º. As Ações de Extensão devem ser desenvolvidas a partir dos grupos de pesquisa e ou extensão institucionalizados, dos departamentos, núcleos ou Campi, abrangendo experiências de forma interdisciplinar, plural e contínua junto a segmentos da sociedade, integrando ações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais, articulando Ensino, Pesquisa e Extensão e divulgando as experiências resultantes dessas ações, observadas as seguintes dimensões:

- Promover a articulação com o ensino e ou pesquisa;
- Propiciar o engajamento nos problemas da comunidade, mediante abordagem de questões sociais relevantes no âmbito da Amazônia;

III. Viabilizar a participação efetiva da comunidade no planejamento e no desenvolvimento da ação proposta, não apenas como receptora de serviços;

- Incentivar a criação de espaços para aplicação e ou desenvolvimento de pesquisas.

Entendemos que a Proposta, em análise, cumpre os objetivos previstos no Artigo 4.º da Resolução 226 do Conselho Superior Acadêmico.

Art. 4º. As Ações de Extensão têm como objetivos:

- Possibilitar aos discentes uma prática profissional e cidadã que contribua para a formação da consciência social e política;
- Contribuir para alterações nas concepções e práticas curriculares que potencializem a flexibilização curricular e ações pedagógicas que permitam uma interface real entre ensino, pesquisa e extensão;

- Estabelecer um fluxo bidirecional entre os saberes acadêmico-científicos e os saberes populares, buscando a produção de conhecimentos, resultante do diálogo ou do confronto com a realidade e a democratização do conhecimento, num contínuo sistema de informações inter e intra-institucional;
- Promover ações de apoio e estímulo a organização, participação e desenvolvimento da sociedade, a partir de subsídios oriundos de uma convivência aberta e horizontal com a comunidade.

Eis que estamos diante de Projeto de Extensão, de forma a cumprir o papel das universidades, de modo pleno, conforme manda o texto constitucional, em seu artigo 207, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

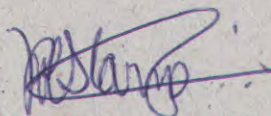
Parabenizamos o Proponente por esta iniciativa que contribui para fortalecer a Extensão em nossa Universidade ao mesmo tempo em que permite que a Comunidade possa também usufruir de cursos de formação como é o caso deste “Curso de Iniciação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle”.

Esperamos seja renovada a oferta do referido curso e que outras ofertas possam também vir a compor, talvez, uma oferta regular de extensão em área tão importante para a formação dos nossos quadros e também a popularização da ciência na Amazônia sem olvidar que sejam tais cursos sempre extensíveis à Comunidade Rondoniense.

IV- Parecer:

Salvo haver um outro melhor juízo deste Conselho, **sou FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão “Curso de Iniciação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle” proposto pelo Professor Mestre Pedro Ivo Silveira Andretta, do Departamento de Ciência da Informação vinculado ao Curso de Biblioteconomia, do Campus de Porto Velho.

Em Porto Velho, 30 de julho de 2015.



Conselheira Patricia Helena dos Santos Carneiro
Relatora CPE/CONSEA